



AUTOGRAFO DE LEI Nº 700 DE 12 DE FEVEREIRO 2021.

DISPÕE SOBRE: Concede reajuste de vencimentos dos servidores públicos municipais assalariados e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. Francisco Hermes Nobre, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/Ce aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em 5,27% (cinco inteiros e vinte e sete milésimos por cento) o que equivale o valor de R\$1.100,00 (um mil e cem reais) os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos que recebem remuneração igual ao salário mínimo nacional, para o mês de janeiro de 2021. Conforme Medida Provisória Presidencial Nº 1021/20 de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Nenhum servidor receberá a título de vencimentos ou proventos, importância inferior ao salário mínimo nacional, nos termos do Art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no Orçamento vigente, Art. 1º.

Esta Lei entrara em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021 revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Banabuiú/CE, aos 12 de fevereiro de 2021.

Maria de Fatima Silveira da Silva

Presidente em Exercício

Samara Dayne Lemos

1º Secretaria em exercício

Mensagem 001/2021

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

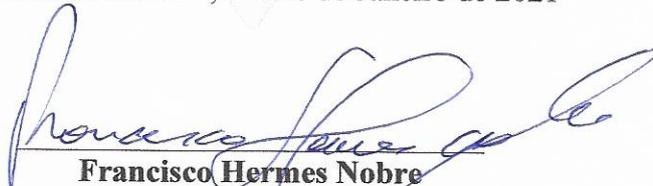
Pelo presente, encaminhamos, em anexo, para a apreciação desta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Concede reajuste de vencimentos dos servidores públicos municipais assalariados a título de revisão geral anual e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para análise desta Colenda Casa Legislativa, com fulcro na Constituição Federal, e na Lei Orgânica Municipal, o Projeto de Lei em anexo, que autoriza o Município de Banabuiú a Concede reajuste de vencimentos aos **SERVIDORES MUNICIPAIS** a título de revisão geral anual.

Desde já coloco essa administração à disposição desta Casa Legislativa, para quaisquer outros esclarecimentos que julgar necessário. Desta feita esperando contar com o apoio dos nobres Vereadores, solicitamos o apoio dos nobres EDIS para que seja votado em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, sendo que aproveitamos para renovar os nossos mais elevados protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito, aos 08 de Janeiro de 2021



Francisco Hermes Nobre
Prefeito Municipal de Banabuiú

Recebido
04/02/2021



PROJETO DE LEI Nº 001/2021

Câmara Municipal de Banabuiú
Para a Comissão de Justiça emitir Parecer:
Em 05/02/2021
[Assinatura]

Câmara Municipal de Banabuiú
Para a Comissão de Finanças emitir Parecer:
Em 05/02/2021
[Assinatura]

“DISPÕE SOBRE: Concede reajuste de vencimentos dos servidores públicos municipais assalariados e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. FRANCISCO HERMES NOBRE, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

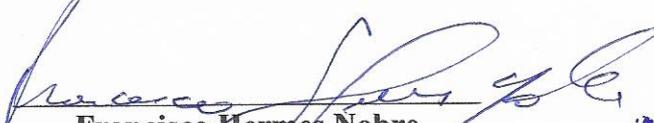
Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em 5,27% (cinco inteiros e vinte e sete milésimos por cento) o que equivale o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos que recebem remuneração igual ao salário mínimo nacional, para o mês de Janeiro de 2021, conforme Medida Provisória Presidencial nº 1021/20 de 01 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Nenhum servidor receberá à título de vencimentos ou proventos, importância inferior ao salário mínimo nacional, nos termos do art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no Orçamento vigente. Art. 1º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ,
aos 08 do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.


Francisco Hermes Nobre
Prefeito Municipal de Banabuiú

Câmara Municipal de Banabuiú
APROVADO
Em 12/02/2021
[Assinatura]
Secretário



Câmara Municipal de
Banabuiú

Rua Raimundo Dias, 38 - Centro,
Banabuiú - CE, CEP: 63960-000
Telefone: (88) 3426-1212
camarabanabuiu.ce.gov.br

2

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER Nº 001/2021

APROVADO PARECER

Em 12/02/2021
[Assinatura]
Secretária(a)

Ata da reunião realizada no dia 10.02.2021, às 11:00 horas, por meio de **vídeo conferência** para análise e parecer da Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO ao

PROJETO DE LEI Nº 001/2021. CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ASSALARIADOS A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RELATÓRIO:

O **Projeto de Lei nº 001/2021** apresentado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Banabuiú, Francisco Hermes Nobre, na data do dia 08.01.2021 e lido em plenário **na sessão ordinária do dia 05 de Fevereiro de 2021**, sendo posteriormente encaminhado a esta Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO para análise e parecer.

O Texto Legislativo objetiva submeter à apreciação dos senhores vereadores o Projeto de Lei que Concede reajuste de vencimentos dos servidores municipais assalariados a título de revisão geral anual e dá outras providencias.

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de Lei apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 49, I do Regimento Interno desta casa legislativa.

Ao lado do povo fazendo Banabuiú crescer.



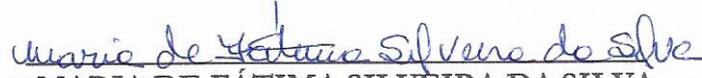
Em análise ao Projeto de lei N° 001/2021, de iniciativa do Executivo, que Concede reajuste de vencimentos dos servidores municipais assalariados a título de revisão geral anual e dá outras providencias.

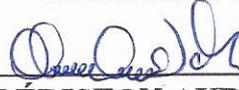
Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, esta comissão vota pela aprovação do projeto, corroborando a regularidade formal do projeto de lei em comento. Assim, encontra-se apto para tramitação nesta Casa de Leis.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo o artigo 49, I do Regimento Interno desta casa diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO, constatamos a inexistência de óbices à aprovação do Projeto de Lei n° 001/2021, haja vista que os preceitos legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação**.


Relator: EMERSON GONÇALVES PARENTE
Voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n° 001/2021


Membro: **MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA DA SILVA**
Pelas *conclusões* do relator


Presidente: **CLÉRISTON AURÉLIO DA SILVA NOBRE**
Pelas *conclusões* do relator



Câmara Municipal de
Banabuiú

Rua Raimundo Dias, 38 - Centro,
Banabuiú - CE, CEP: 63960-000
Telefone: (88) 3426-1212
camarabanabuiú.ce.gov.br

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: 03

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela não aprovação do
Projeto de Lei nº 001/2021, por unanimidade de
votos.

Câmara de Vereadores de Banabuiú-CE, em 10 de Fevereiro de 2021.

Ao lado do povo fazendo Banabuiú crescer.



Câmara Municipal de
Banabuiú

Rua Raimundo Dias, 38 - Centro,
Banabuiú - CE, CEP: 63960-000
Telefone: (88) 3426-1212
camarabanabuiu.ce.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER 001/2021

APROVADO PARECER
Em 12/02/2021
[Assinatura]
Secretaria

Ata da reunião realizada no dia 10.02.2021, às 10:00 horas, por meio de **vídeo conferência** para análise e parecer da Comissão de Justiça e Redação ao

PROJETO DE LEI Nº 001/2021. CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ASSALARIADOS A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RELATÓRIO:

O **Projeto de Lei nº 001/2021** apresentado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Banabuiú, Francisco Hermes Nobre, na data do dia 08.01.2021 e lido em plenário **na sessão ordinária do dia 05 de Fevereiro de 2021**, sendo posteriormente encaminhado a esta Comissão de Justiça e Redação para análise e parecer.

O Texto Legislativo objetiva submeter à apreciação dos senhores vereadores o Projeto de Lei que Concede reajuste de vencimentos dos servidores municipais assalariados a título de revisão geral anual e dá outras providencias.

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de Lei apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 49, I do Regimento Interno desta casa legislativa.

Ao lado do povo fazendo Banabuiú crescer.



Câmara Municipal de
Banabuiú

Rua Raimundo Dias, 38 - Centro,
Banabuiú - CE, CEP: 63960-000
Telefone: (88) 3426-1212
camarabanabuiu.ce.gov.br

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: 03

FAVORÁVEIS COM RESTRICÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela não aprovação do
Projeto de Lei nº 001/2021, por unanimidade de
votos.

Câmara de Vereadores de Banabuiú-CE, em 10 de Fevereiro de 2021.

Ao lado do povo fazendo Banabuiú crescer.